

# PROJETOS APROVADOS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21/01/2020

## AUTÓGRAFO Nº 02 /2020 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2020

“Dispõe sobre a revogação do artigo 151 da Lei Complementar 07, de 14 de outubro de 1994.”

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 151 da Lei Complementar Municipal 07, de 14 de outubro de 1994, a qual autorizou a Concessão de Gratificação de Nível Universitário.

**Art. 2º** –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaia

Em, 22 de janeiro de 2020.

Paulo Rogério de Castro  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

Responsável pelo expediente

**AUTÓGRAFO Nº 03 /2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 01 /2020**

**“Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária aos funcionários da Câmara e Agentes políticos e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:**

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste da revisão geral anual na remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de Sarutaiá-SP e agentes políticos, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2020, tendo como base o índice IPC(FIPE), conforme Lei Complementar nº83/2015.

**Parágrafo Único** – O reajuste é de 4,40%, conforme apuração da inflação pelo índice mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaiá

Em, 22 de janeiro de 2020.

Paulo Rogério de Castro  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

Responsável pelo expediente

**AUTÓGRAFO Nº04 /2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 03 /2020**

**“Define o percentual de reposição inflacionária ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Sarutaiá, estado de São Paulo. ”**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:**

**Art. 1º** -Os subsídios pagos aos senhores Prefeito e Vice-Prefeito do município de Sarutaiá-SP, ficam corrigidos em 4,40%( quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) referente ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, com o fim de reposição inflacionária.

**Art. 2º** – Caberá ao setor de finanças da Prefeitura Municipal corrigir os valores dos subsídios de cada cargo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaiá

Em, 22 de janeiro de 2020.

Paulo Rogério de Castro  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

Responsável pelo expediente

**AUTÓGRAFO Nº 05 /2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 04/2020**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. ”**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Especial no valor de R\$ 433.872,07 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos), a ser utilizado no exercício de 2020 para pagamento de encargos previdenciários –INSS de funcionários da administração geral, com recursos recebidos da UNIÃO-CESSÃO ONEROSA, de acordo com a Nota técnica SEI nº11490/2019/ME do Ministério da Economia- Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 2º** – O crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto por ANULAÇÃO das dotações abaixo descritas, abrindo assim as seguintes dotações:

**02.02.00- ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS**

**02.02.02-Administração**

**04.122.0003.2.006- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA**

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais..... R\$ 283.872,07

Fonte de Recursos – 05- Transferências e Convênios Federais- Vinculados

**02.02.00-ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS**

**02.02.02-Administração**

**28.843.0003.0.002- PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA**

4.6.90.71.00- Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R\$150.000,00

Fonte de Recursos – 05- Transferências e Convênios Federais- Vinculados

**ANULAÇÃO**

**02.02.00-ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS**

**02.02.02-Administração**

**04.122.0003.2.006- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA**

3.1.90.13.00- Obrigações Patronais..... R\$283.872,07

Fonte de Recursos -01-Tesouro

**02.02.00- ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS**

**02.02.02- Administração**

**28.843.0003.0.002-PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA**

4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R\$150.000,00

Fonte de Recursos – 01- Tesouro

**Art. 3º** -Ficam alterados no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 à 2021 e na Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá

Em, 22 de janeiro de 2020.

Paulo Rogério de Castro  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

Responsável pelo expediente

---

## **VOTAÇÃO DOS PROJETOS**

1 - Adalberto Rodrigues Gama	A FAVOR
2 - Benedito Raimundo de Paula	A FAVOR
3 - Dijalma Dalla Bernardina	A FAVOR
4 - Flávio Sela da Costa	A FAVOR
5 - Jessé Aparecido Lisboa	A FAVOR
6 - José Aparecido de Lima	A FAVOR
7 - José Wilson Sampaio de Carvalho	A FAVOR
8 - Luiz Henrique Vilariço	A FAVOR

Presidente: Paulo Rogério de Castro